

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 237  
29/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 21(VINTE E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS EGB 13 2020

DTS RGE RHS 06 2020

DTS PPGAD 006 2020

### **SEÇÃO II**

#### **EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS 8**

1- EDITAL MBA - GESTÃO DE PESSOAS 2021

2-EDITAL PDSE-PPGCCV - 2020-2021

### **SEÇÃO IV**

#### **RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES 18**

RDD PROGEPE 094 2020

#### **PORTARIAS 19**

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Designação de membros para integrar o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

**RESOLVE:**

1. Designar, como membros titulares, **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER** (SIAPE 6308121), **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **CLAUDIO ALBERTO SERFATY** (SIAPE 310783), **FÁBIO BARROZO DO CANTO** (SIAPE 1257723), **ILMA CELY DE AMORIM RIBEIRO** (SIAPE 1747227), **ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ** (SIAPE 1943895) e, como membros suplentes, **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA** (SIAPE 1652025), **VALÉRIA PEREIRA FERRER** (SIAPE 1988483), **CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO** (SIAPE 6310781), **MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO** (SIAPE 306487), para comporem o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.

2. A presidência será exercida por **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER** (SIAPE 6308121).

3. A vice-presidência será exercida por **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571).

4. Esta designação não corresponde à função gratificada.

5. Esta DTS altera a DTS EGB 12/2020.

6. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON  
Diretor do Instituto de Biologia – UFF  
Matrícula SIAPE 311248  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS, Nº. 06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Designação dos membros para composição do Colegiado do Curso de Enfermagem do RHS.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/RHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os membros para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, para o 1º e 2º semestres letivos de 2020, conforme descrito abaixo:

<b>Docentes Titulares</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula Siape</b>	<b>Departamento</b>
<b>CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO</b>	1298721	RCN
<b>FLAVIA DE BITTENCOURT BRASIL</b>	1775480	RCN
<b>ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA</b>	2083466	REN
<b>CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS</b>	1671936	REN
<b>FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES</b>	1434982	REN
<b>MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA</b>	416329	REN
<b>THIAGO QUINELLATO LOURO</b>	1922488	REN
<b>VIRGÍNIA FERNANDA JANUÁRIO</b>	1110432	RIR
<b>Docentes suplentes</b>		
<b>BRUNO FÉLIX PATRÍCIO</b>	2767472	RCN
<b>LUIZ HENRIQUE AMARANTE</b>	1664429	RCN
<b>FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA</b>	1691064	REN
<b>JANAINA LUIZA DOS SANTOS</b>	1493118	REN
<b>MAITHÊ DE CARVALHO E LEMOS GOULART</b>	3020425	REN
<b>ROSANA DE CARVALHO CASTRO</b>	1527603	REN
<b>SUELI SOLDATI ABRANCHES</b>	1771204	RIR



<b>Discentes Titulares</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula UFF</b>	
<b>ANA PAULA PEREIRA CASCABULHO</b>	118073038	
<b>IGOR PEREIRA VIEIRA DA SILVA</b>	218073075	
<b>Discente Suplente</b>		
<b>PRISCILA BRANDÃO</b>	116073011	

- II. Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).  
Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 01 de Janeiro de 2020.

YONARA CRISTIANE RIBEIRO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAD, Nº. 006 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGAD**, no uso de suas atribuições legais e atendendo a decisão plenária de 01/10/2020 do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGAd) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST),

**RESOLVE:**

1. **Criar** a Comissão **PROCESSO SELETIVO 2020** organizar todo o processo seletivo para ingresso em 2020 considerando em especial os aspectos relativos à pandemia do COVID-19,
2. **Designar** como membros desta Comissão, os docentes **ANA RAQUEL COELHO DA ROCHA**, matrícula SIAPE:125.7777, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA**, SIAPE:164.3118, **ARIEL LEVY**, SIAPE: 357.9178, **DANIELA MUNHOZ DA COSTA LIMA**, SIAPE: 224.0468, **DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON**, matrícula SIAPE 1146131, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, SIAPE:1741817, **JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, SIAPE: 1743442, **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, SIAPE 167.1928 e **TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA**, CPF:113.090.837-20.
3. **Designar** o Professor **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** para a função de Presidente da Comissão acima mencionada.
4. Esta designação não corresponde a função gratificada. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Administração

#####

## SEÇÃO II

## EDITAL 2021

O COLEGIADO DO CURSO MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 - ÊNFASE EM GESTÃO DE PESSOAS, - Turma Niterói na forma deste Edital.

## 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	27/03/2021	365 hrs	24 parcelas de R\$ 560,00
39	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos. Casos excepcionais poderão ser definidos pelo colegiado do curso.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298. [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br) .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

3.2.1.1 2.3. Período: 01/03/2021 a 22/03/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br) .

Os documentos acima, deverão ser enviadas digitalizadas em PDF, para o e-mail

[coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br)

## 3. Instrumentos de Seleção

## 3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

## 3.2. Cronograma

## 3.2.2 Inscrições

3.2.2.1 Data: 01/03/2021 a 22/03/2021

3.2.2.2 Horário: das 8 às 21h.

3.2.2.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br)

## 3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 15/03/2021 a 23/03/2021

## 3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 24/03/2021

3.2.4.2 Horário: 10H

3.2.4.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail [coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br)

## 3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela

pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail

[coordenacao.latec.tce@id.uff.br](mailto:coordenacao.latec.tce@id.uff.br) .

3.3.2 Data: 25/03/2021 a 26/03/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

#### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI n.º 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC n.º 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 09 de dezembro de 2020

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA  
Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO  
SIAPE 1746919  
#####

**EDITAL**

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, considerando o que estabelece o EDITAL N° 19/2020, PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. VAGAS**

- Um (1) bolsista por período mínimo de 4 meses e máximo de 6 meses.

**2. PÚBLICO-ALVO:**

Alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares regularmente matriculados.

**3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO:**

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.2.1.. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; SEI/CAPES - 1304828 - Edital [https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_vi...](https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_vi...) 6 de 17 09/10/2020 09:53;

3.3. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.4. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso e defesa de tese em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.5. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

3.6. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

3.7. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, o candidato deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.8. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.9. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3.3. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme a tabela a seguir:

Inglês (Nível mín)				Francês (Nível mín)		Alemão (Nível mín)			Espanhol (Nível mín)	Italiano (Nível mín)		
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	TCF e DELF	DALF	Goethe e OnSET	TestDaF	DSH	DELE e SIELE	IIC	CELI	CILS
72	543	6,0	CAE B2	B2	C1	B2	TDN3	DSH1	B2	B2	CELI 3	B2
Validade 2 anos			SPV	TCF e DALF: Validade 2 anos DELF: SPV		SPV			DELE: SPV SIELE: Validade 5 anos	Validade 1 ano	SPV	SPV

Legenda: SPV – Sem prazo de validade.

#### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A):

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/AnexoII.PDF>); e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 5. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 6. DA SELEÇÃO INTERNA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES:

6.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

6.2. As propostas indicadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na Instituição de Ensino Superior (IES), poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

6.3. O processo seletivo interno para PDSE realizado pelo PPGCCV será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos...) necessários são de total responsabilidade do(a) candidato(a). São características deste processo:

I- Preencher o Formulário online de inscrição específico para PDSE, que será disponibilizado pelo PPGCCV;

II- Anexar toda a documentação exigida e a proposta de pesquisa em PDF único, dentro do período de inscrição definido pelo Edital (Item 7.6);

III- Enviar a gravação de um vídeo com apresentação da proposta de pesquisa do candidato, com duração máxima de 10 minutos, previamente, para a banca (até às 23:59 h da data limite definida no Edital, Item 7.6);

IV- Realização de entrevista online (síncrona) através ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. O link será enviado por e-mail após o deferimento das inscrições (Item 7.6 do Edital).

6.4. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no

cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.3. O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

6.4. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.4.1 - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

6.4.2 - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 19/2020 da Capes, disponível no link abaixo:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020\\_edital-19-pdse.pdf/view](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf/view)

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA SELEÇÃO INTERNA:**

7.1. A nota final para classificação será calculada da seguinte forma:

[currículo aluno + currículo orientador + currículo do coorientador + (entrevista/apresentação plano de pesquisa X 3)]/6

7.2. Pontuação do currículo do aluno (Peso 1)

A - Publicações durante curso de PG – mestrado e doutorado (máximo 6,5 pontos)

- A1 – 1,5 pontos por artigo (máximo 3,0 pontos)

- A2 – 1,0 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)

- B1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 1,0 pontos)

- B2 – 0,25 pontos por artigo (máximo 0,5 pontos) B - Apresentações de resumos em congressos

- 0,5 pontos para cada trabalho (máximo 3,5 pontos)

7.3. Pontuação do currículo do orientador (Peso 1)

A – Publicações no último quadriênio (máximo 5,0 pontos)

- A1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)

- A2 – 0,4 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)

- B1 – 0,2 pontos por artigo (máximo 0,6 pontos)

- B2 – 0,1 pontos por artigo (máximo 0,4 pontos)

B – Orientações concluídas no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)

- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)

- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

C – Orientações em andamento no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)

- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)

- Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

7.4. Pontuação do currículo do coorientador (Peso 1)

A – Publicações no último quadriênio (máximo 5,0 pontos)

- A1 – 0,5 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)

- A2 – 0,4 pontos por artigo (máximo 2,0 pontos)

- B1 – 0,2 pontos por artigo (máximo 0,6 pontos)

- B2 – 0,1 pontos por artigo (máximo 0,4 pontos)

B – Orientações concluídas no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)

- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)



- Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
  - Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)
- C – Orientações em andamento no último quadriênio (máximo 2,5 pontos)
- Alunos doutorado – 0,5 pontos por aluno (máximo 1,0 pontos)
  - Alunos mestrado – 0,4 pontos por aluno (máximo 0,8 pontos)
  - Alunos IC com bolsa - 0,35 ponto por aluno (máximo 0,7 pontos)

#### 7.5. Pontuação relativa à entrevista e à apresentação do plano de pesquisa

- Realização e aprovação em exame de qualificação (pré-defesa) (0-1,0 ponto)
  - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (0-3,0 pontos)
- 
- Clareza na apresentação do plano de pesquisa estruturado (título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas) em ppt com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista (0-3,0 pontos)
  - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (0-3,0 ponto)

#### 7.6. A nota mínima para a aprovação nesta seleção será 7,0 (sete).

7.7. As entrevistas/apresentação dos planos de pesquisa relativos a seleção interna para PDSE se darão conforme cronograma a seguir. O candidato deverá se apresentar pelo método online via Google Meet (o link será enviado previamente) munido do formulário de inscrição original e de um arquivo em PowerPoint para ser usado como recurso audiovisual (estruturado da mesma forma que o documento escrito, como detalhado no item 8.8).

#### 7.6. Cronograma:

- Período de inscrições – 01 de fevereiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2021.
- Deferimento das inscrições – 08 de fevereiro de 2021.
- Envio dos vídeos com a apresentação da proposta de pesquisa do candidato – Até 09 de fevereiro de 2021.
- Entrevistas/apresentação dos planos de pesquisa (ONLINE) via Google Meet – 11 de fevereiro de 2021.
- Resultado do Processo seletivo - 12 de fevereiro de 2021.
- Recursos – Até 16 de fevereiro de 2021.
- Divulgação do resultado final após recursos – Até 19 de fevereiro de 2021.
- Envio de resultado final a Proppi - 20 de fevereiro de 2021.

7.6.1. O tempo reservado para a exposição será de no máximo 10 minutos. O link da apresentação será divulgado oportunamente por e-mail.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato à seleção deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e informações:

- 8.1. Preencher o formulário específico de inscrição PDSE. Este formulário será preenchido integralmente (online) via Google Forms;
- 8.2. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 8.3. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, do candidato e do orientador;
- 8.4. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação

do título do projeto, informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;

8.5. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital 19/2020, disponível na página da CAPES e através do link: <https://cutt.ly/GhFH0Jq>;

8.6. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

8.7. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela IES ou Comprovante de Qualificação emitido pela IES;

8.8. - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) Título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência Brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.

8.9. Envio prévio da gravação de um vídeo com a apresentação, com duração máxima de 10 minutos, previamente, para a banca (até às 23:59h da data definida no Edital, item 7.6);

8.10. Toda a documentação (contendo a proposta de pesquisa e documentos exigidos no edital) deverá ser anexada em arquivo PDF (ÚNICO) ao Formulário online do Google específico para o PDSE até o dia 05 de fevereiro de 2020 às 12:00.

8.10.1. O link do formulário será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br).

8.10.2. Assunto do email: Candidatura de seleção interna para PDSE Edital: 19/2020 (os e-mails enviados com assunto diferente não serão considerados).

8.10.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital e o Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas.

**OBSERVAÇÕES:**

- *Após a seleção interna os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão dar seguimento ao processo para implementação da bolsa consultando diretamente o edital 19/2020 da Capes.*
- *A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do supracitado Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.*
- *As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Capes excluí-lo(a) da próxima fase da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.*
- *O aproveitamento das vagas do referido edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não há obrigatoriedade de preenchimento de vagas.*
- *É previsto recurso a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o cronograma apresentado, mediante carta com exposição de motivos assinada pelo candidato e respectivo orientador.*
- *Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela banca instaurada.*
- *Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase; c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.*

---

CLAUDIO TINOCO MESQUITA

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES

SELEÇÃO INTERNA PARA EDITAL CAPES: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de matrícula: \_\_\_\_\_

Disciplinas obrigatórias cursadas:

---



---

Disciplinas optativas cursadas (com respectiva carga horária):

---



---

Realizou exame de qualificação (pré-defesa)? (     ) SIM (     ) NÃO

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Nome do coorientador: \_\_\_\_\_

Instituição de destino do candidato: \_\_\_\_\_

Currículo do candidato (produção durante realização de Pós-Graduação – mestrado/doutorado):

Publicações				Trabalhos em congressos
A1	A2	B1	B2	

Currículos do orientador e do coorientador (produção 2013-2016):

Pesquisador	Publicações				Orientações concluídas			Orientações em andamento		
	A1	A2	B1	B2	Doutorado	Mestrado	IC com bolsa	Doutorado	Mestrado	IC com bolsa
Orientador										
Coorientador										

Declaramos, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumimos o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais relacionados, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador\_\_\_\_\_  
Assinatura do coorientador

## SEÇÃO IV

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 094/2020**

**PROGEPE**, em 28/12/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a CRISTINA MARIA BRITES**, Professora do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), por setenta dias, de 15/02/2021 a 25/04/2021, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 04/09/2016, com vigência até 04/09/2021, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Brasil, restando-lhe vinte dias de usufruto. (Proc. 23069.163498/2020-83).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.957 de 21 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

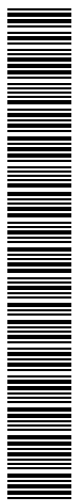
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.003771/2020-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **ELIANI SPINELLI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1439226, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº. 64.222 de 01/07/2019, publicada no D.O.U. de 03/07/2019. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067957A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25517-9044 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.958 de 21 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.003771/2020-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar **BENEDITO CARLOS CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1729256, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe** do **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, designado pela Portaria nº. 64.223 de 01/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067958A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.959 de 21 de dezembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.003771/2020-11,

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar* **BENEDITO CARLOS CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1729256, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria nº. 64.222, de 01/07/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2019.

*Art. 2º -* Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067959A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------